



Câmara Municipal de **BRASNORTE** Estado de Mato Grosso

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

OBJETO: Prestação de serviços de: Manutenção de sistemas de alarme e comunicação; Manutenção corretiva dos equipamentos; Captação de informações advindas dos sistemas de comunicação, de acordo com a opção realizada pela contratada.

VALOR DESTES INSTRUMENTOS

R\$ 6.450,10

A Câmara Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Sete Quedas, nº 146 – Centro CEP: 78.350-000, na cidade de Brasnorte – MT, inscrita no C.N.P.J. sob nº 32.###.561/0001-## neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Presidente da Câmara Senhor **REGINALDO MARTINS RIBEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Setor Chácara, Recanto Califórnia, neste município de Brasnorte, portador da Cédula de Identidade nº 00084###-5 SESDC/RO e inscrito no CPF sob o###1.813.#### doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Brasnorte Monitoramento Ltda** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.###.597/0001-##, estabelecida à Rua Jacarandá nº 1##1, Centro, CEP 78.350-000, em Brasnorte — MT, representada neste ato pelo sua Sócia, **AMELIA CRISTINA NEIVERTH DA SILVA**, brasileira, casada, Empresária, Residente e domiciliado à Rua Curitiba, no. 1##7, centro, CEP 78.350-000, em Brasnorte — MT, portador da Cédula de Identidade 10#####71 SSP/MT e CPF Nº 68#####41-15 chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por Objetivo, a prorrogação do prazo de vigência do quarto Termo Aditivo Contrato 001/2021 pelo período de 10 (dez) meses .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2. O presente aditivo fundamenta-se no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 2.036/2017.



Câmara Municipal de **BRASNORTE** Estado de Mato Grosso

2.1. A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve ao seguinte fator:

A Câmara Municipal optou por promover o Aditivo devido os serviços serem contínuos, não podendo ser interrompido, por não ter servidores suficiente para efetuar a vigilância diária, pelo fato da empresa ser idônea e prestar serviço de ótima qualidade, tendo assim a necessidade de efetuar a extensão para mais 10 (dez) meses – até 02/03/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

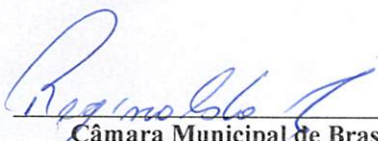
3. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 10 (dez) meses compreendendo o período de 01/05/2025 a 02/03/2026.


CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5. As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

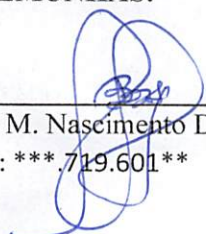
E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

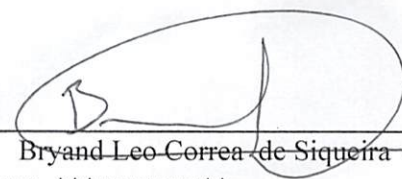
Brasnorte - MT, 30 de abril de 2025.


Câmara Municipal de Brasnorte
Reginaldo Martins Ribeiro
Presidente – Contratante


Brasnorte Monitoramento Ltda
Amélia Cristina Neiverth da Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:


Bessy M. Nascimento Dias
CPF: ***.719.601**


Bryand Leo Correa de Siqueira
CPF: ***.756.571**